

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Terça-Feira, 20 de Julho de 2021 - Edição nº 100

# **SUMÁRIO**

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N° 009-5/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 022/2021.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-5/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 035/2021.
- PORTARIA/SECADM/PAD № 001/2021 ATÉ PORTARIA/SECADM/PAD № 015/2021.
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021: "ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA BA."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



# RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-5/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Ato Formal, Adjudicação, Homologação e Extrato do Contrato nº 009-5/2021 Vinculado a Inexigibilidade nº 022/2021, que foi publicado na edição nº 098 do dia 14 de Julho de 2021, no Diário Oficial do Município (www.bomjesusdaserra.ba.gov.br), cujo objeto é o contratação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba.

### ONDE LÊ-SE:

Contratação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba.

### LEIA-SE:

Contratação de prestação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (Tabela 01, item 01 ao 153), conforme o edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2021 – FMS, Processo Administrativo n° 0093/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

# PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA CNPJ № 16.418.709/0001-41

### ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação de prestação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (Tabela 01, item 01 ao 153), conforme o edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2021 – FMS, Processo Administrativo n° 0093/2021, em

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia. CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Totalizando R\$ 28.254,19 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) Constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 022/2021, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **BASTOS E MACEDO ESPECIALIDADES CLINICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n°24.427.006/0001-08, estabelecida na Praça Vitorino Jose Alves, n°208, Centro, CEP 45.263-000, na cidade de Bom Jesus da Serra/Ba. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito. 28 de Maio de 2021

Jornando Vilasboas Alves Prefeito Municipal

### ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021 – para contratação de prestação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (Tabela 01, item 01 ao 153), conforme o edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2021 – FMS, Processo Administrativo nº 0093/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Para a empresa BASTOS E MACEDO ESPECIALIDADES CLINICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.427.006/0001-08, estabelecida na Praça Vitorino Jose Alves, nº208, Centro, CEP 45.263-000, na cidade de Bom Jesus da Serra/Ba. Valor global R\$ 28.254,19 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Adjudicado o objeto no dia 28 de Maio de 2021. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021 – cujo objeto é a contratação de prestação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (Tabela 01, item 01 ao 153), conforme o edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2021 – FMS, Processo Administrativo nº 0093/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município, contratando a empresa **BASTOS E** 

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia. CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

MACEDO ESPECIALIDADES CLINICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n°24.427.006/0001-08, estabelecida na Praça Vitorino Jose Alves, n°208, Centro, CEP 45.263-000, na cidade de Bom Jesus da Serra/Ba. Valor global R\$ 28.254,19 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 28/05/2021. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-5/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – BASTOS E MACEDO ESPECIALIDADES CLINICAS LTDA ME CNPJ sob o n° 24.427.006/0001-08 - OBJETO: contratação de prestação de serviços no apoio de diagnóstico na área de laboratório clinico para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Serra/Ba, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (Tabela 01, item 01 ao 153), conforme o edital de Credenciamento/Chamamento Público n° 002/2021 – FMS, Processo Administrativo n° 0093/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, deste município; Data do Contrato 28/05/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor Global do Contrato R\$ 28.254,19 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 28 de Maio de 2021– Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia. CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1075 – FONE-FAX: (77) 3461-1012



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇÕ

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2021, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, com sede na situada na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada por seu prefeito, o Senhor Jornando Vilasboas Alves, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, figura nesse ato como co-participante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor Nilson Silva da Paixão, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45.263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 12/05/2021, doravante denominada FORNECEDOR, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 06, de 04 de janeiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



- 1 DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal, Umidificador, Fluxômetro e Regulador de Oxigênio para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra Bahia, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- 2 DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento de produtos, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 SRP.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 SRP.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia. Fone/Fax: 77.3461-1012

- 2.2- O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura(s):

- 1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- 2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- 3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos
- 4. Prova de regularidade junto ao INSS;
- 5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4 DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 4.2 Durante o periodo de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia,







### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Poções, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscreve m.

Jornando Vilasboas Alves

Philipeito Contratante

Nilson Silva da Paixão

Gestor do FMS

Contratante

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA

Andressa Alves Cabral Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Wender I de Sours

CPF:003603695 26

Comica C. mosaina do lomo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SISTEMA PARA REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇO - REALINHADA

Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, umidificador, fluxômetro e regulador de oxigênio para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Bom Jesus da Serra - Bahia.

| ITEM         | QUANT.     | UNID. | DESCRIÇÃO MAI                    |        | VL. U | VL. UNITÁRIO |     | VL. TOTAL |  |
|--------------|------------|-------|----------------------------------|--------|-------|--------------|-----|-----------|--|
| TIEM         | 5.000      |       | OXIGÊNIO GASOSO RECARGA P/ 10M3  | MESSER | R\$   | 27,00        | R\$ | 135.000,0 |  |
| ~ <u>~</u> — | 1000       | 555   | OXIGÊNIO GASOSO RECARGA P/ 1M3   | MESSER | R\$   | 110,00       | R\$ | 110.000,0 |  |
|              | 250        |       | OXIGÊNIO GASOSO RECARGA P/ 3,5M3 | MESSER | R\$   | 40,00        | R\$ | 10.000,0  |  |
|              | 50         |       | UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO         | AXMED  | R\$   | 40,00        | R\$ | 2.000,0   |  |
| 5            | 50         |       | REGULADOR DE PRESSÃO P/ OXIGÊNIO | AXMED  | R\$   | 450,00       | R\$ | 22.500,0  |  |
| 6            | 50         |       | FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO           | AXMED  | R\$   | 150,00       | R\$ | 7.500,0   |  |
| U            | VALOR TOTA |       |                                  |        |       |              | R\$ | 287.000,0 |  |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Razão Social: DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA.

CNPJ: 96.761.986/0001-91

Insc. Mun.: 214272

Insc. Est.: 36.990.788

Endereço: Av. Brumado, nº 230, bairro Zabelê, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.077-000

Tel./Cel.: (77) 3426-4887/7979 / (77) 98817-1528

E-mail: comercial@dioxoxigenio.com.br

Esta proposta é válida por: 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia: indeterminado

izo de entrega: 02 (dois) dias após emissão de autorização/ordem de fornecimento

Data: 10 de maio de 2021

o que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lance verbals, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer nature que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

DADOS DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO:

NOME: ANDRESSA BRAGA CABRAL

RG: 13644345-12 SSP/BA

CPF: 027.944.835-01

Endereço: ALPHAVILLE II, Q23, BAIRRO UNIVERSIDADE, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. CEP 45.032-290

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: SOLTEIRA

Profissão: ADVOGADA OAB/BA 45912

Bom Jesus da Serra - BA, 10 de maio de 2021.

Andrews - Brage Colhal

96.761.986/0001-91 DIOX - DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA AV. BRUMADO, 230. ZABELE CEP. 45.077-000 L VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-5/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 035/2021

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CONTRATADO - ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ nº 09.060.758/0001-90 - OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Atender a Demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - Bahia; Data do Contrato 10/05/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor do Contrato R\$ 47.550,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 10 de maio de 2021 - Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

### PORTARIA/SECADM/PAD № 001, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 001/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{o}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 002, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 002/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\underline{o}}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 003, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 003/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES** 





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 004, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 004/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra-Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 005, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE; ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II; e, ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 005/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES** Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 006, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 006/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES** 





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 007, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 007/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD Nº 008, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE; ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II; e, ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 008/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 009, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 009/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.  $2^{\circ}$  - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 010, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE; ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II; e, ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 010/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{o}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 011, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 011/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 012, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 012/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\circ}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 013, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### RESOLVE:

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 013/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{o}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art.  $3^{\circ}$  Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES
Prefeito Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

**ESTADO DA BAHIA** 

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 014, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA,** no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 014/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\varrho}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES** 





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

ESTADO DA BAHIA Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia. Fone/Fax: 77 3461-1012

Página 1 de 1

PORTARIA/SECADM/PAD № 015, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA/BA, no uso da competência que lhe conferem A Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 047/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Serra), e tendo em vista o disposto nos arts. 245, 246 e 247 da Lei Município nº 047, de 31 de dezembro de 2003.

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar **JERRE MOREIRA DO CARMO, AUXILIAR ALMOXARIFE**; **ADERLANIA BRITO OLIVEIRA, PROFESSORA NÍVEL II**; e, **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, PROFESSORA NÍVEL II**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 015/2021/ESTECO bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
- Art.  $2^{\underline{o}}$  Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

JORNANDO VILASBOAS ALVES Prefeito Municipal





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Municipal n.º 245/2021, e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município processo seletivo simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do serviço público municipal, conforme especificação a seguir, tendo em vista a inexistência de servidores efetivos em quantidade suficiente para garantirem a continuidade dos serviços públicos Municipais prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Bom Jesus da Serra.

### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente processo seletivo compreenderá a inscrição, a avaliação, a classificação, a convocação e a contratação temporária de pessoal para ocupar vagas temporárias do serviço público municipal para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Bom Jesus da Serra.
- **1.2** A seleção para o serviço temporário de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos, mediante realização de prova com questões objetivas e uma discursiva e avaliação de títulos (somente para os cargos de nível superior).





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- 1.3 A convocação e a contratação dos candidatos selecionados no presente certame deverão obedecer a ordem classificatória ínsita no resultado final. Os convocados deverão assumir suas funções nos limites do Município de Bom Jesus da Serra, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;
- **1.4** Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 245/2021. Ainda se aplicam aos mesmos contratos as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exceto naquilo aplicável somente aos servidores concursados e aos que gozam de estabilidade constitucional.

### 2 - DO SERVIÇO TEMPORARIAMENTE PREENCHIDO

- **2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para diversas funções no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, conforme necessidade apresentada; assim como no decorrer da validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante reposição, no limite das vagas necessárias.
- **2.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o emprego em uma ou mais Unidades de saúde ou assistência social do Município de Bom Jesus da Serra, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- **2.4** Os serviços a serem temporariamente preenchidos, bem como a respectiva quantidade de vagas, vencimento, escolaridade e demais requisitos constam no Anexo I, deste Edital.
- **2.5** A presente seleção compreende a convocação para contratação imediata e para a formação de cadastro de reserva cuja convocação ocorrerá mediante necessidade ulterior e a critério da administração.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- **3.1** As vagas são relativas a serviço temporário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
- **3.1.1** As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital.

### 4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **4.1** Do total de vagas destinadas, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CF, do art.5°, parágrafo 2 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **4.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declararse portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.3** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **4.4** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente, a nomeação, à perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.
- **4.4.1** Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- **4.5** A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **4.6** As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### 5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **5.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- **5.2** Ser estrangeiro, com situação regular no território brasileiro, nos termos da legislação federal pertinente.
- **5.3** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- **5.4** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.
- **5.5** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições necessárias a função.
- **5.6** Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- **5.7** Os documentos comprobatórios das condições estabelecidas acima deverão ser entregues pelo (a) candidato (a) até a data estipulada no ato de convocação, na sua forma original, acompanhadas das respectivas fotocópias.

### 6 -DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA PROVA

- **6.1** As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, com endereço na PC VITORINO JOSE ALVES, nº Sn Centro Bom Jesus da Serra Bahia CEP 45.263-000.
- 6.2 PERÍODO 26/07 a 30/07/2021
- **6.3 HORÁRIO** Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h
- 6.4 VALOR
- a) Cargos de nível médio: R\$ 80,00 (oitenta reais)
- **b)** Cargos de nível superior: R\$ 100,00 (cem reais)
- 6.5 DA INSCRIÇÃO
- a) Preencher o formulário fornecido no local da inscrição;
- **b)** Apresentar no ato da inscrição os originais e fornecer fotocópia simples dos seguintes documentos:
  - a. RG E CPF;
  - título de eleitor e comprovante de quitação junto a justiça eleitoral, se brasileiro;





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- c. CASO ESTRANGEIRO, OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A REGULARIDADE DA SITUAÇÃO NO PAÍS, SE ESTRANGEIRO; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- d. COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO PLEITEADO;
- e. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CASO HAJA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CTPS OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONTRATANTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA;
- f. TÍTULOS A SEREM AVALIADOS, CASO HAJA.
- **c)** O formulário de inscrição, depois de preenchido, deverá ser entregue ao técnico de inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição.
- **d)** De posse do comprovante de inscrição o candidato deverá se dirigir ao Setor de Tributos do Município de Bom Jesus da Serra onde será emitido o DAM documento de arrecadação municipal, para o recolhimento da taxa de inscrição.
- **e)** Após o pagamento do DAM, o candidato deverá se dirigir novamente ao setor de inscrição onde o técnico de inscrição anexará o comprovante de pagamento no respectivo processo concluindo assim o procedimento da inscrição, e só então o candidato estará apto à participação no certame.
- **6.4.1** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou com a documentação incompleta.
- **6.4.2** Junto as fotocópias simples dos documentos supra, os candidatos deverão apresentar ao técnico de inscrição as vias originais dos referidos documentos para autenticação no ato da efetivação da inscrição.
- **6.4.3** É vedada a inscrição por procuração.

### 6.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

**a)** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



nas provas ou nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis;

- **b)** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.
- **c)** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **d)** O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos por ocasião da assinatura do contrato temporário.
- **e)** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### 7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

- **7.1** A seleção será efetuada através de fase única, que consistirá em uma prova com questões objetivas e uma discursiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- 7.2 A prova de habilidades e conhecimentos será aplicada na data provável de 08 de agosto de 2021, e terá duração de 4 horas, no período da manhã (08:00h as 12:00h);
- **7.2.1** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original.**
- **7.2.2** Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus, o candidato devera:
- a) Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas para, caso necessário, efetuar a troca de sua máscara a cada duas horas;





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br

- **b)** Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;
- **d)** Submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 7.2.2.6 deste edital;
- e) Observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;
- Observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;
- g) Submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- Permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.
- **7.2.2.1** Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.
- **7.2.2.2** As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material aprovado pelas autoridades de saúde.
- **7.2.2.3** Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis

(macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



de mãos e objetos. O candidato também poderá levar o seu proprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

- **7.2.2.4** As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
- **7.2.2.5** Não serão fornecidas máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 7.2.2.7 deste edital.
- **7.2.2.6** Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato **NÃO** poderá adentrar o local de provas restando prejudicada a sua participação no certame.
- **7.2.2.7** Serão disponibilizados frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
- **7.2.2** Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.
- **7.2.3** Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- **7.2.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- **7.2.5** Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- **7.2.6** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

Q





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- **7.2.7** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou outro documento oficial com foto, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.2.8** No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens ou similares, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **7.2.9** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após decorrida 1 (uma) hora do início da prova. Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de realização de provas levando o caderno de questões, que é de preenchimento facultativo, após decorridas 3 (três) horas do início da prova.
- **7.2.10** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas,
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com outros candidatos,
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,
- Recusar-se a entregar o material das provas ao término do horário destinado para a sua realização,
- **f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal,
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta,
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas,
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Recusar-se a cumprir as normas sanitárias de prevenção à COVID-19
- **7.2.11** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



7.2.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

### 7.3 DAS PROVAS

- **7.3.1** A prova de questões objetivas e uma discursiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- **7.3.2** As questões serão formuladas de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo V.
- **7.3.3** O candidato deverá, obrigatoriamente, responder as questões na folha de respostas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **7.3.4** As questões das provas objetivas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

### **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

| Função      | Conteúdos      | Nº de          | Peso de cada | Total Máximo |  |
|-------------|----------------|----------------|--------------|--------------|--|
|             |                | Questões       | questão      | de pontos    |  |
|             | Língua         | 10             | 2,5          | 25           |  |
|             | Portuguesa     | 10             |              | 25           |  |
|             | Raciocínio     | 10             | 2,5          | 25           |  |
|             | Lógico         | 10             | 2,3          | 23           |  |
| Nível médio | Conhecimentos  | 1 (Discursiva) | 25           | 25           |  |
|             | gerais         | 1 (Discursiva) | 23           |              |  |
|             | Conhecimentos  | 10             | 2,5          | 25           |  |
|             | em informática | 10             | 2,3          | 23           |  |
|             | TOTAL          | 31             |              | 100          |  |





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| Função     | Conteúdos     | Nº de          | Peso de cada | Total Máximo |  |
|------------|---------------|----------------|--------------|--------------|--|
|            |               | Questões       | questão      | de pontos    |  |
|            | Língua        | 10             | 2,5          | 25           |  |
|            | Portuguesa    | 10             |              | 23           |  |
|            | Raciocínio    | 10             | 2,5          | 25           |  |
| Técnico em | Lógico        | 10             | 2,3          | 23           |  |
| enfermagem | Conhecimentos | 1 (Discursiva) | 20           | 20           |  |
| emermagem  | gerais        |                |              |              |  |
|            | Conhecimentos | 10             | 3,0          | 30           |  |
|            | específicos   | 10             | 3,0          | 30           |  |
|            | TOTAL         | 31             |              | 100          |  |

### **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| Função         | Conteúdos     | Nº de          | Peso de cada | Total Máximo |  |
|----------------|---------------|----------------|--------------|--------------|--|
|                |               | Questões       | questão      | de pontos    |  |
|                | Língua        | 10             | 1,0          | 10           |  |
|                | Portuguesa    | 10             | 1,0          |              |  |
|                | Raciocínio    | 10             | 1,0          | 10           |  |
|                | Lógico        | 10             | 1,0          |              |  |
| Nível Superior | Conhecimentos | 1 (Discursiva) | 20           | 20           |  |
|                | gerais        | 1 (Discarsiva) | 20           | 20           |  |
|                | Conhecimentos | 20             | 3,0          | 60           |  |
|                | específicos   | 20             | 3,0          | 00           |  |
|                | TOTAL         | 31             |              | 100          |  |





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### 7.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**7.5.1** A avaliação de títulos se restringirá aos cargos que demandam escolaridade de nível superior e observará os seguintes critérios:

| Títulos                      | Pontos por<br>título | Pontuação<br>máxima | Quantidade<br>máxima de<br>títulos |  |  |  |
|------------------------------|----------------------|---------------------|------------------------------------|--|--|--|
| Curso de                     |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Atualização /                |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Capacitação                  |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Profissional com             |                      |                     |                                    |  |  |  |
| carga horária de             | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| 60h a 179h                   |                      |                     |                                    |  |  |  |
| (referente a                 |                      |                     |                                    |  |  |  |
| função objeto                |                      |                     |                                    |  |  |  |
| da inscrição)                |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Curso de                     |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Aperfeiçoamento              |                      |                     |                                    |  |  |  |
| com carga                    |                      |                     |                                    |  |  |  |
| horária acima de             | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| 180h (referente              |                      |                     |                                    |  |  |  |
| a função objeto              |                      |                     |                                    |  |  |  |
| da inscrição)                |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Especialização               |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Lato Sensu na                | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| área                         |                      |                     |                                    |  |  |  |
| Mestrado na                  | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| área                         | 10                   | 10                  |                                    |  |  |  |
| Doutorado na                 | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| área                         | 10                   | 10                  | 1                                  |  |  |  |
| Pontuação máxima: 50 pontos. |                      |                     |                                    |  |  |  |





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



# 8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** O resultado das provas será apurado de acordo com o número de acertos do candidato e levando-se em conta os pesos das questões previstos no item 7.3.4.
- **8.2** Será considerado classificado o candidato que obtiver, na prova de redação, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
- **8.3** Os candidatos que obtiverem nota superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação, terão seus currículos e seus títulos (nível superior) analisados e pontuados conforme critérios estabelecidos nos subitens 7.4 e 7.5, respectivamente.
- 8.4 A classificação final será o resultado das somas das notas obtidas nas duas fases.
- **8.5** Havendo candidatos com igual número de pontos, serão critérios de desempate os seguintes:
- **8.5.1** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso.
- **8.5.2** Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;
- **8.5.3** Ter experiência prévia no serviço público;
- 8.5.4 Tiver maior tempo de experiência no cargo pleiteado;

### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 É admitido recurso quanto:
- a) Ao indeferimento de inscrição;
- **b)** Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.
- **9.2** Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente edital, bem como a atos e resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o mesmo, deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação de cada evento no Diário Oficial do Município.
- **9.3** Somente serão admitidos um único recurso por candidato;





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- **9.4** Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo a que concorre, número de inscrição, telefone e e-mail, além da fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.
- **9.5** Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, dentro dos seus respectivos prazos.
- **9.6** Caberá à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, o julgamento de todos os recursos, num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que, cujo resultado da apreciação do recurso (deferimento ou indeferimento) será publicado no Diário Oficial do Município após o prazo previsto para julgamento do recurso.

# 10 - DO RELATÓRIO CONCLUSIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1.** No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação da lista geral definitiva de classificados no certame pelo órgão de imprensa oficial do Município de Bom Jesus da Serra, a Comissão Coordenadora encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal o relatório conclusivo do processo seletivo simplificado.
- **10.2.** Após o recebimento do relatório conclusivo, o Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará o relatório conclusivo ao titular da Procuradoria Geral do Município para que, em igual prazo, emita o seu parecer conclusivo sobre a legalidade dos procedimentos adotados no processo seletivo simplificado.
- **10.3**. Com base no parecer conclusivo do titular da Procuradoria Geral do Município, o Chefe do Executivo Municipal homologará ou não o processo seletivo simplificado.
- **10.4.** Em caso de homologação, competirá à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, para firmarem contrato temporário com o Município Bom Jesus da Serra.
- **10.4.1.** O edital de convocação deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, observando-se a ordem classificatória.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### 11. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1.** A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário, nos termos do presente PSS.
- **11.2.** A vigência do contrato temporário observará as disposições da Lei Municipal nº 245/2021, aos termos do presente edital, assim como à necessidade do interesse público.
- **11.3.** O candidato contratado, na forma estabelecida por este Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.
- **11.4.** A avaliação do desempenho do candidato contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, respeitada a legislação vigente.
- **11.5.** A vigência do contrato temporário deverá estar expressa no instrumento contratual, obedecida a Lei Municipal n.º 245/2021, podendo ser rescindida em qualquer tempo por interesse da Administração Municipal, mediante decisão fundamentada.
- **11.6.** A rescisão do contrato temporário, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer:
- a) a pedido do contratado;
- **b)** quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- c) por interesse público e cessada a necessidade do serviço contratado.
- **11.7** No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o (a) candidato (a) não atender às condições exigidas no item.

# 12. DOS PROIBIDOS DE FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO

- **12.1.** Além dos candidatos reprovados ou eliminados do processo seletivo simplificado, ficam proibidos de firmar contrato com o Município:
- a) o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- **b)** os vereadores;





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



- c) os ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- d) os servidores e empregados públicos municipais.
- **e)** os servidores que possuem contrato temporários com outras Secretarias desse Município, só poderão assumir, caso participem dessa seleção, se rescindirem o contrato anterior até a data da convocação.
- **12.2.** A proibição subsistirá até 06 (seis) meses depois de findas as respectivas funções.

#### 13 – DA DURAÇÃO

**13.1** A validade do processo seletivo simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, contado da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bom Jesus da Serra.

### 14 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **14.1** A comissão da Seleção será composta por servidores efetivos, podendo participar da composição assessores com outros vínculos, tendo a seguinte composição:
- a) Presidente Antônia Aparecida da Silva Sousa CPF: 916.407.925-20;
- b) Membro Jerre Moreira do Carmo CPF: 578.309.165-00;
- c) Membro Marcio Cleone Moreno de Eça CPF: 943.677.795-72;
- 14.2 Competirá a Comissão:
- I coordenar todo o processo da seleção pública simplificada;
- II deferir e indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este edital;
- III elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



# 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **15.1**. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado, contidas na Legislação Municipal, neste Edital, nos comunicados e em outros atos a serem publicados.
- **15.2**. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para firmar contrato temporário, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
- **15.3**. As vagas poderão ser remanejadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra de acordo com o interesse público.
- **15.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, bem como orientações oriundas da Procuradoria Geral do Município e do Chefe do Executivo Municipal.
- **15.5.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **15.6.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.
- **15.7**. Concluído o processo de seleção, convocação e contratação dos candidatos, sempre que necessário, por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- **15.8**. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município.
- **15.9**. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, 20 de julho de 2021.

# JORNANDO VILASBOAS ALVES PREFEITO MUNICIPAL

ELENILDO MOREIRA DE ARAÚJO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ANEXO I**

# **QUADRO DE VAGAS**

| CARGO                         | CONTRATAÇÃO<br>IMEDIATA | CADASTRO<br>DE<br>RESERVA | VENCIMENTO<br>BÁSICO                     | CARGA<br>HORÁRIA | REQUISITO  |
|-------------------------------|-------------------------|---------------------------|--|------------------|--|
| TÉCNICO EM<br>ENFERMAGEM      | 24                      | 24                        | R\$ 1.100,00<br>(hum mil e<br>cem reais) | 40 h             | Ensino<br>médio<br>completo +<br>Curso<br>técnico em<br>Enfermage<br>m |
| AUXILIAR DE<br>SAÚDE<br>BUCAL | 4                       | 4                         | R\$ 1.100,00<br>(hum mil e<br>cem reais) | 40 h             | Ensino<br>médio<br>completo  |
| AUXILIAR DE<br>FARMÁCIA       | 2                       | 4                         | R\$ 1.100,00<br>(hum mil e<br>cem reais) | 40 h             | Ensino<br>médio<br>completo  |
| ORIENTADO<br>R SOCIAL         | 4                       | 4                         | R\$ 1.100,00<br>(hum mil e<br>cem reais) | 40 h             | Ensino<br>médio<br>completo  |
| PSICÓLOGO                     | 3                       | 3                         | R\$ 2.000,00<br>(dois mil<br>reais)      | 30 h             | Ensino<br>superior<br>completo<br>em<br>Psicologia                     |
| ASSISTENTE<br>SOCIAL          | 3                       | 3                         | R\$ 2.000,00<br>(dois mil<br>reais)      | 30 h             | Ensino<br>superior<br>completo<br>em Ass.<br>Social                    |





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ANEXO II**

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS**

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Auxiliar os enfermeiros no cuidado dos pacientes

# DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver ações e atividades de enfermagem conforme determinações da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da Atividade de Enfermagem e demais resoluções do COFEN/COREN, atuando tanto na promoção da saúde e prevenção da doença quanto na reabilitação. As atividades devem ser realizadas na Atenção primária de Saúde ou Atendimento Hospitalar (na atenção ambulatorial de urgência e emergência ou internamento), na comunidade ou no interior de unidades públicas de saúde e ainda em atividades de acompanhamento Inter hospitalar. O profissional; selecionado se compromete a atuar nos locais, regramentos e escalas determinadas pela secretaria Municipal de Saúde.

#### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Auxílio aos profissionais de odontologia do município.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

# **AUXILIAR DE FARMÁCIA**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxílio aos profissionais de farmácia do município.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento.; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Limpar frascos, provetas e outros instrumentos, esterilizando-os antes e depois do manuseio, para assegurar a pureza dos produtos evitar misturas de substâncias.; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Auxiliar na preparação de produtos não medicinais, como produtos químicos industriais e agrícolas, sob orientação do farmacêutico; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ORIENTADOR SOCIAL**

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Defender os direitos e garantir a proteção de indivíduos e de famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **PSICÓLOGO**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando á otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades especificas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorara e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



### **ASSISTENTE SOCIAL**

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Atuação nas funções inerentes à profissão e aprovadas pelo respectivo conselho.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA

Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social, psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de palestras educativas; controle e acompanhamento dos Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal.





### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ANEXO III**

# CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

| Evento                | Data Prevista   | Forma                   |  |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|--|
| Publicação do Edital  | 20/07/2021      | D. Oficial do Município |  |
| Inscrições            | 26 a 30/07/2021 | Presencial              |  |
| Provas Objetivas      | 08/08/2021      | Presencial              |  |
| Gabarito Parcial      | 09/08/2021      | D. Oficial do Município |  |
| Gabarito Final (após  | 12/08/2021      | D. Oficial do Município |  |
| eventuais recursos) e |                 |                         |  |
| Resultado Parcial     |                 |                         |  |
| Resultado Final (após | 12/08/2021      | D. Oficial do Município |  |
| eventuais recursos)   |                 |                         |  |
| Homologação do        | 13/08/2021      | D. Oficial do Município |  |
| Resultado             |                 |                         |  |

ATENÇÃO: A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATOS SERÃO FEITAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O SEU ACOMPANHAMENTO.





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ANEXO IV**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA |         |      |  |  |  |  |
|--|---------|------|--|--|--|--|
| CARGO:                                     |         |      |  |  |  |  |
| Inscrição:                                 |         |      |  |  |  |  |
| Nome:                                      |         |      |  |  |  |  |
| E-mail:                                    |         |      |  |  |  |  |
| Sexo: ( ) masculino ( ) feminino           |         |      |  |  |  |  |
| Nascimento://                              |         |      |  |  |  |  |
| Estado civil:                              |         |      |  |  |  |  |
| Identidade:                                | CPF:    | CEP: |  |  |  |  |
| Cidade:                                    |         | UF   |  |  |  |  |
| Rua:                                       |         |      |  |  |  |  |
| Nº Complemento:                            | Bairro: |      |  |  |  |  |
| Telefone fixo:                             | Celula  | ar:  |  |  |  |  |
| DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( )N                  | ۱ÃO     |      |  |  |  |  |
| CONDIÇÕES ESPECIAIS:                       |         |      |  |  |  |  |
|  |         |      |  |  |  |  |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                   |         |      |  |  |  |  |
|  |         |      |  |  |  |  |
|  |         |      |  |  |  |  |

# Comprovante de inscrição

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| CARGO:                                     |  |  |  |  |
| Inscrição nº:                              |  |  |  |  |
| Nome:                                      |  |  |  |  |
| CPF:                                       |  |  |  |  |
| Nascimento:/                               |  |  |  |  |





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



#### **ANEXO V**

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO

- LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos): Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus -problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) -transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano -ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município.Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)

- LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos): Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus -problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) -transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano -ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e
  o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação
  Política. Administração Municipal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do
  Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências
  Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Políticas do Sistema Único de Saúde -SUS, Legislação, Programa de Saúde da Família, Ética em Enfermagem; Sistema Único de Saúde SUS, Educação para Saúde; Bioética e Legislação do Exercício Profissional, Cidadania e Humanização Biossegurança nas ações em saúde, Vigilância epidemiológica, Técnica de higiene, conforto e segurança do paciente, Trabalho de enfermagem em Equipe, Humanização do atendimento, Relações humana na enfermagem. Emergências diabéticas, hipertensivas e em traumatismos. Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Assistência de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão. Noções básicas sobre o processo gestacional, sinais e sintomas; Assistência de enfermagem no pré-natal, parto, Complicações e doenças decorrentes da gravidez, aleitamento materno; A enfermagem no atendimentoginecológico, Anotações de enfermagem, Programa Nacional de Imunização. Notificação das doenças Transmissíveis: Prevenção e Controle.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DE NÍVEL SUPERIOR

- LÍNGUA PORTUGUESA (Gramática e Interpretação de Textos): Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Lógica sentencial e de primeira ordem. Enumeração por recurso. Contagem: princípio aditivo e multiplicativo. Arranjo. Permutação. Combinação simples e com repetição. Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus -problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) -transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano -ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos; Resolução de problemas.
- **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades em geral a nível Nacional. O Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Serra. Aspectos Históricos e Econômicos. Emancipação Política. Administração Municípal. Poder Legislativo e Executivo. Personalidades do Município. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL: Legislação e Ética Profissional, A Saúde da Família, Constituição Federal/88 -artigos 6º ao 11º, Lei 8.662/93 Regulamentação da Profissão, Lei 8.080/90 –Lei Orgânica da Saúde, Lei 8.742/93 –Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 8.069/90 –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.824/94 –Política Nacional do Idoso, Estatuto da Pessoa portadora de Deficiência, O Serviço Social e a Seguridade Social, Equipe multiprofissional, Assistência e Cidadania, Políticas Públicas e sua Articulação com as Instituições, Questões Sociais: família, criança, adolescente, idoso e pessoas com necessidades especiais, A saúde como direito e sua aplicação como política social, Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 -Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), Ética Profissional.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO: Constituição Federal de 1988, seção II –Da Saúde. Política nacional de saúde mental. Reforma psiquiátrica no SUS. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Legislação relacionada aos centros de apoio. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico segundo as principais teorias. Psicopatologias.





#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

Praça Vitorino José Alves, S/N, Centro. Fone: (77) 3461-1012 E-mail: bjsprefeitura@bomjesusdaserra.ba.gov.br



Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Ética profissional.